Cliente: ABAC
Veículo: CORREIO POPULAR
Data: 16/12/09 16/12/09
Cidade: CAMPINAS SP
Coluna: ECONOMIA **Pág:** B-01
Marca: ABAC REFERENCIAL 1

GOVERNO III HABITAÇÃO

Regra para uso de FGTS em consórcio é aprovada

Conselho definiu os critérios de enquadramento no benefício

II **De São Paulo**

O Conselho Curador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) aprovou ontem as regras para que os trabalhadores possam usar o fundo para pagamento de prestações ou quitação do saldo devedor em consórcios imobiliários.

Liberação havia sido determinada por Lula em outubro

A liberação, que já tinha sido determinada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva em outubro, permitirá que sejam usados nos consórcios os mesmos critérios utilizados hoje na amortização ou liquidação do saldo devedor em financiamento de imóveis pela Caixa.

Atualmente, é permitido ao trabalhador a utilização do seu saldo do FGTS em consórcios imobiliários apenas no momento de dar o lance para adquirir a carta de crédito ou complementá-la.

Para se beneficiar da mudança, é necessário que a cota do consórcio e o imóvel residencial estejam no nome do titular da conta e que o imóvel tenha sido adquirido com recursos da carta de crédito do consórcio, não sendo admitida o uso do saldo em imóvel comercial, terreno ou reforma.

Além disso, o valor máximo de avaliação não pode exceder ao limite estabelecido nas operações do Sistema Financeiro da Habitação (SHF). No caso do trabalhador ser titular de mais de uma cota do consórcio, somente será admitida a utilização em um único imóvel e o titular também não pode ser detentor de financiamento ativo do SFH em qualquer parte do território nacional.

Parcelamento

O Conselho Curador também decidiu ontem ampliar para 180 meses o prazo para que empresas parcelem ou reparcelem débitos com o FGTS. Para dívidas até R$ 5 mil, o valor mínimo de cada parcela do pagamento será de R$ 100,00. Para dívidas entre R$ 5 mil e R$ 20 mil, a parcela mínima será de R$ 200,00 e de R$ 250,00 nas dívidas entre R$ 20 mil e R$ 45 mil. Para dívidas maiores de R$ 45 mil não haverá exigência de parcela mínima. **(Da Folhapress)**

Editoria de Arte: Sena/AAN

SAIBA MAIS | Como se aplicam as regras

Até agora, saldo só podia ser usado para dar lance

O QUE MUDOU

A partir de agora, os mutuários poderão usar o FGTS em consórcios imobiliários para:
- Quitar o contrato
- Pagar prestações
- Amortizar a dívida

Até agora, os mutuários só usavam o FGTS para dar lance nos consórcios

Na hipótese de amortização, a operação só pode ser feita a cada dois anos

A Caixa tem até 90 dias para operacionalizar a medida

SAQUE

As hipóteses de saque são:
- Compra da casa própria (primeiro imóvel)
- Aposentadoria
- Demissão sem justa causa
- Doenças graves
- Contas inativas há mais de três anos
- Falência de empresas



Fonte: Ministério do Trabalho